

Acta do reunião ordinária da
Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, rea-
lizada no dia 9 de Dezembro de 1986.

Dos nove dias do mês de dezembro
do ano de mil novecentos e oitenta e seis, nesta
cidade de Oliveira de Azeméis, e Gabinete do Presiden-
te, reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência
do Senhor Rui Carlos Marques Ferreira de Aguiar, com a
presença dos vereadores Senhor João António de Concei-
ção Gomes Correia, Bartolomeu Figueira e Rêgo,
Rafael Afonso Casimiro de Almeida, Manuel Ra-
mos Traves, Eugénio Jorge Lúcio Correia de Silva,
e Sebastião de Souza, cargo, Alexandre José de Leica-
de Soares Pereira, Armando Antunes.

Depois de todos terem ocupado o
seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reu-
nião, e em seguida houve e teve lugar, segundo as
deliberações da acta da reunião anterior, que foi aprova-
da por unanimidade de votos.

3. Ponto: - A Câmara deu o seu parecer sobre o
relatório de Tesouraria, com referência ao dia cinco do
corrente mês que apresenta um total de sessenta
e cinco mil e cento e sessenta e dois mil e seiscentos
quarenta e nove escudos e sessenta e sete centavos.

Decisão por delegação de poderes: - Em cumprimento
do disposto no número quatro, artigo quinze da legislação

segundo, do Decreto-Lei número cem noventa e quatro, de vinte e nove de março, o senhor Presidente disse que, no período de seis a cinco do corrente houve tomado as seguintes decisões: a) dívidas: Cessão e rescisão do pessoal: contratos - prazo elaborado, cinco; a) licenças concedidas: para obras, oito e seis; de férias, cinco; para uso e porte de arma de fogo, quatro; de cuidados, três; para concessão de bicicletas, vinte; policiais (Governo Civil), duas; para casa, uma. A Câmara tomou conhecimento.

Pagamento de vencimentos e salários antes do Natal: - A Assembleia dos anos anteriores e com o objetivo principal de evitar, tanto quanto possível, a acumulação de débitos no final do ano, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar que os vencimentos e salários correspondentes ao mês de dezembro sejam pagos antes do Natal, ou seja, no dia vinte e dois do corrente.

Provisamento de um lugar de ajudante de Leocádia - Desistência: - Seguidamente, o senhor Presidente informou que o único concorrente aprovado para o lugar em epígrafe, Manuel António de Oliveira Almeida, não havia comparecido para assinatura do termo de posse nem apresentado os documentos, conforme lhe fora solicitado nos termos do número dois do artigo décimo sétimo, do Decreto-Regulamentar número sessenta e oito (vinte e quatro de dezembro). A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade deliberou mandar cumprir o que se dispõe nos números quatro e cinco, artigo trigésimo primeiro, do referido diploma, em cuja disciplina o concorrente ficou fucuroso.

Concurso para aquisição de um licença de lugares

para automóvel ligeiro de passageiros - Abertura:

No uso da competência que lhe confere o artigo primeiro do Decreto-Lei número setenta e quatro Sessenta e sete e nove, de quatro de abril, a Câmara, depois de consultas ao Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários de Aveiro e à Associação Nacional de Transportes Rodoviários e Autóveis Ligeiros - ANTRAL, que respondeu pela negativa, deliberou por unanimidade, considerando a persistência do Presidente da Junta de Freguesia, entendendo a que de oito lugares do respectivo contingente apenas estão preenchidos três e considerando, finalmente, a importância económica e demográfica da autarquia, obtemperando, pelo prazo de vinte dias para concessão de uma licença de aluguer de um automóvel ligeiro de passageiros, na freguesia de Vila de Ceujaís, com estacionamento no largo Figueiras e Figueirasães e, bem assim, aprovar o programa do mesmo concurso o qual se dá aqui como reproduzido para todos os efeitos legais o que, nos termos do número um, artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos sessenta e três, na redacção do Decreto-Lei número trezentos cinquenta e quatro mil trezentos e dois, de dezasseis de agosto, vai ficar aquilado no posto anexa a este livro de actos.

Nomeações Posteriores: - Deito continuado e no termo do artigo quinquesésimo quarto, do Decreto-Regulamentar número sessenta e oito mil trezentos e dois, de quatro de Novembro, a Câmara deliberou por unanimidade, com precedência de escrutínio secreto, de acordo com o número três, artigo oitavo do Decreto-Lei número cem trinta e quatro, de vinte e nove de Março, privar publicamente no lugar de segundo oficial, a terceira oficial Laida Fogaça de Souza Santos Costa e reanotar a interinidade no cargo de terceiro oficial das escriturárias de Elói Carlos Faria Elisa do

dição de Almeida e Francisco da Santa Barbara
Rosa.

Aquisição e colocação de semáforos na Cidade de
Oliveira de Azeméis - 1.ª fase de propostas:- - Que
resultado de consultas feitas a quatro empresas,
no seguimento de concurso limitado, para forneci-
mento e montagem de semáforos nesta cidade, disse
o Senhor Presidente que se is procedeu à abertura de
leis sobredito contendo as propostas apresentadas
pelas firmas mencionadas e ordenadas pelo orden
de sua ordem nestes termos, que apresentaram os
seguintes preços: - Uma Diestel - Distribuição e for-
necimento de Material Eléctrico e Electrónico, diestel-
da?, do Porto, seis milhões novecentos sessenta e seis
mil trezentos oitenta e seis escudos, dois "Tegsa - Têis -
Tecnologia de Sistemas Electrónicos, SARL", de Lisboa
solução um, cinco milhões sessenta e quatro mil duzentos
noventa e nove escudos, solução dois, cinco milhões cem
mil escudos, três - Tradinal - Sistemas de Tráfego e
Sinalização, SARL", de Sacavém, sete milhões quatrocentos
e quatro mil novecentos sessenta escudos. Os preços
apresentados pelas duas empresas não tem incluí-
do o imposto sobre o valor acrescentado. Depois de
estudadas as propostas e bem assim os seus sobri-
tos, a Câmara deliberou unanimemente re-
met-
te-las aos seus serviços técnicos para estudo.
Antes, porém, o assessor Antiquário pedira
dicas para melhorar que o concurso público
para fornecimentos é obrigatório quando superi-
ores a cinco mil contos, de acordo com delibe-
rações da Assembleia Municipal, em sessão ordi-
nária de estorço de Fevereiro de mil novecentos
oitenta e seis.

Instalação de Estabelecimento Comercial:- Acto
contínuo, o Senhor Presidente apresentou um

requerimento em que Artur Sotero de Siqueira Piutto, Casado, residente no lugar de Cimo de Vila Pequena de Poqueira do Cão, José Couelho, e que certidão se há ou não inconveniente no estabelecimento de um estabelecimento de tabaco a 10 metros do local. Face ao parecer favorável do recebedor municipal do respectivo paróquia, foi deliberado deferir, considerando sem inconveniente a referida instalação.

Viabilidade de Construção: - Continuando, o senhor Presidente apresentou os seguintes pontos para a viabilidade de construção, localização de plots topográficos e de localização e acesso do qual a Câmara deliberou como segue, observando que devesse condicionamento construtivo do parecer técnico a ser prestado:

O senhor de Oliveira Piutto, Casado, residente no lugar do Pico, Pequena de Cão, requer a referida certidão de viabilidade de construção de um unidade habitacional polivalente no seu terreno sito no lugar das Fatas, freguesia de que confiant; Moru, sul o ponto que caminha, e nascente com Justino Rocha e Caminho, a Câmara deliberou unânime e firmemente de acordo com o seguinte parecer do seu técnico. "A referida instalação situa-se junto dos limites de zona Industrial de Cão, mas fora dele, e em terreno de freguesia de Cão. Independentemente de se colido um parecer da antiga Delegação do Planeamento Urbanístico de Cão, entendem estes senhores que se trata de uma instalação habitacional de certo vulto e que por isso a sua elaboração fabricação de tipo P.V.C. - necessita de edifícios muito extensos, com dimensões que sejam compatíveis com as áreas loteadas, sob pena de obstar todo o ordenamento das mesmas. Assim, independentemente de qualquer consulta feita de se dá a viabilidade à pretensão do requerente, des-

de que apresenta soluções satisfatórias para a instalação e funcionamento dos Pufes - estruturas necessárias ao empendimento e se responsabilize pelos encargos que as mesmas lhe trouxerem.

J. D. J. Falcão, para a Junta de Freguesia de Alentejo, município de Évora, com sede em Évora, descreve de acordo com o plano de construção para a instalação de uma indústria de molares no lugar do Alto da Física, no douro industrial de São Tiago de Rio-Ul, confrontando de Norte com Carvalhos e Seixas, Nascente com Manuel José Ferreira e caminho particular, sul com limite de freguesia e poente com o estado, com a área de terreno muito quadrado. A Câmara deliberou certificar de acordo com a pareceres técnicos que infeluzes que afirma sempre possui a aprovação desta Câmara Municipal e de acordo com o processo de obras número quatrocentos cinquenta e quatro baixa oitenta e dois, a construção de uma unidade fabril no lugar do Alto da Física de mesma freguesia de São Tiago de Rio-Ul, na parcela de terreno descrita.

Horário de Tesouraria Municipal para atendimento ao público: - Considerando que se tem verificado ser desnecessário, por motivo de serviço, a manutenção do horário actual de Tesouraria do Município com encerramento às dezasseis horas no período de tarde, a Câmara, com vista a um melhor atendimento do público deliberou por unanimidade e das propostas do Senhor Presidente revogar a deliberação de vinte e sete de Janeiro do corrente ano, fixando o encerramento de referida Tesouraria às dezasseis horas e quinze minutos.

Assistência ao processo de Obras mil e novecentos e cinco: - Logo de pois, o Senhor Presidente apresentou o requerimento de Hilário da Rocha Barros Casado, residente no lugar de Casapicuíto fer-

quêsic de Ejes, deste conselho se olvide de fazer, as
 qualidades do proprietario aquec em aditamento ao
 seu processo de oxeo numero mil e vinte e seis oitu-
 to e cinco, devido a se pretender uma diferente que-
 plantea do pedrio, bem como um aumento de area
 do mesmo. as novas conformaçoes do pedrio são:
 Norte e parte como o proprietario, sul com Antonio
 Antonio Barbosa, e ocente com o mesmo. mais
 apresenta um oxeo de alargamento do caminho, de
 que o requerente proprio executar a seu cargo, bem como
 a demoliçao de um caminho deteriorado. a Câmara soli-
 cita que seja o pouco de vista de implacação na re-
 plicação mediante a cedência de terreno pa-
 ra o alargamento do vic em toda a sua extensão, con-
 forme já apresenta um planta. No resultado deve
 o requerente ser notificado do parecer tecnico para
 cumprimento.

Destacamento de parcelas ao cargo do cargo
Segundo do decreto de numero quatrocentos e oitenta
e quatro de trinta e um de dezembro:. Oito
 continuo, o Senhor Presidente apresentou os se-
 guintes requerimentos para que seja certificado de
 os destacamentos das parcelas a seguir menciona-
 dos, obedece aos requisitos emitido pelo Decreto-
 lei numero quatrocentos e sessenta e quatro,
 de trinta e um de dezembro, o qual, a Câmara
 solicitou como segue, o qual, que segue os
 pareceres tecnicos velos prestados:

José de Silva Soares, casado, le-
 tidante no Bairro do Cairua, requerente de E-
 ves deste conselho, que deseja proceder a des-
 tacamento de um pedrio para a seguinte com a
 raiz do chão, compreendendo um fôgo, duas parcelas
 de fôrno com a area de quatrocentos e dez me-
 tros quadrados, a destacar do pedrio existente de-

denominado "cheiras", sito no lugar do Casal, freguesia de Patruzes com áreas de dois mil quatrocentos e setenta e sete metros quadrados, inscrito na matriz predial existia sob o número setenta e um, em nome do seu proprietário Raul Pequeno, residente em Patruzes pelo que segue licença para a expedição destes e dos seus do artigo segundo do decreto-lei número quatrocentos e setenta e sete. O Câmara solicitou e indeferiu conforme segue, salvo a rectificação do requerimento a respeito da conservação efectiva da totalidade do terreno de que se trata.

António Pedro Oliveira de Silva, solteiro, emigrante, com residência em Retorte, freguesia de São João, posse concessão de Oliveira e da Szezeis que dispõe por dele a concessão de um pedregal para a construção de uma casa com a área de seiscentos e setenta e sete metros quadrados, a desfructuar do pedregal existia de nomeado Campo de Cima sito no lugar de Retorte freguesia de São João com área de três mil cento e setenta e sete metros quadrados, a confrontar de oeste com o terreno de São João do sul com o caminho de São João do sul com o caminho de São João do sul com o caminho de São João do sul, a respeito da matriz predial existia sob o número quinhentos e setenta e um em nome do seu proprietário Domingos Gomes de Silva, residente em Retorte freguesia de São João, segue licença pelo preço de dois mil e setenta e sete. O pedregal situa-se dentro do sítio denominado terreno existia de São João, a parcella a desfructuar confronta de norte com o terreno de São João do sul, sul com o caminho de São João do sul com o caminho de São João do sul, a respeito com Domingos Gomes de Silva e parcella com o caminho, com uma frente para a rua pública de São João do sul, terreno existia de São João do sul.

Identificado não projecto de destaque nos últimos
 anos. O requerente compromete-se a dar cumprimento
 ao estabelecido pelo Director-Chefe do Conselho de Saúde
 no que respeita à construção de fôrça bicompartimen-
 tado e capacidade, respectivo preço e cronograma e distribuição
 de quinze metros quadrados ao preço de adiantamento
 de água mais próximo a Câmara, considerando que o
 mesmo se adequa aos requisitos emitidos no teor do
 artigo segundo do Decreto-Lei número quatrocentos
 duascentos e quatro de trinta e um de Janeiro, e par-
 te do de homologação de preços de parcelas de terreno, de-
 liberou por unanimidade de fazer de acordo com o
 parecer do Director Técnico.

Condição negativa de licenças de habitabilidade: A
 pedido de Gonçalo de Almeida Ferreira, solicitador
 encarregado, com escritório na Avenida Doutor António
 José de Almeida, número setenta e seis, desta cidade,
 que refere certidão de licenças de obras e respectivas
 licenças de habitabilidade, referente ao processo de obras
 número cento e seis / oitenta e seis em nome do Teófilo
 de Almeida, residente no lugar de Zesteiros freguesia
 de Travassal foi decidido certificar que o processo de
 obras número cento e seis do ano de seis noventa e seis
 e seis pertencente a Teófilo de Almeida não possui o
 licenciamento do respectivo edifício apresentado
 em anexo de folhas de seis noventa e seis e três e nesta
 data não possui a respectiva licença de habitabilidade.

Parcelas de terreno não abrangidas por operações
 de loteamento: Também o pedido de José Vitor da
 Silva, residente no lugar de Cruz da freguesia de
 São Roque, deste concelho de Oliveira do Hospital
 que requer para efeito de obtenção de crédito, cla-
 rifica-se que as parcelas de terreno a que se refere
 o processo número setenta e seis / oitenta e seis não
 está abrangida por operações de loteamento, de acordo

com a copia da escritura apresentada, foi selado o certificador que o parafuso do terreno com a área de seiscentos sessenta metros quadrados - confrontar de norte com Jerônimo Gomes da Silva, sul com Manuel Soares Duarte, noroeste com Julião Gomes e poente com este do Município, não está exigido por opeções de lotamentos.

Minuta

Rectificação de um Pedido de Regime de Propriedade de Localização: - Depois, foi apresentado o pedido de solução de Jesus Gomes da Silva, casado, residente no lugar de V. P. Chã, freguesia de São Roque, deste concelho de Odivelas de Aguiar que tendo requerido a certificação para a constituição do Regime de Propriedade de Localização, que fricção do seu terreno de 100 metros de comprimento do ano corrente do seu pedido composto por área para aparcamentos de automóveis e camionas, e do chão para a instalação comercial e primária, segundo, terceiro e quarto andares para habitação, sito no lugar de S. M. freguesia de São Roque, deste concelho, cuja construção consta do projecto aprovado, e que se refere o processo de loteamento número duzentos cinquenta e cinco de seis mil e quatro e setenta e dois de licenças, pelo que se julga a medição e a delimitação da composição de parcelas, quando andar limitado, pelo que se refere de se considerar não possui local de aparcamento de automóvel, no caso, e que a parcela, sendo certo que a sua composição é a seguinte:

Parcelas nº 1: - Quarto andar limitado, dividido a heritagem, com a área de cento e cinquenta e três metros quadrados, composto de sala comum, três quartos, escritório, cozinha, dispênsio, casa de banho, dois sanitários, hall, varandas, três varandas, a que corresponde a percentagem, em relação ao total do prédio de sete por cento. A área considerada do que a pretensão do requerente resulta de ar-

quidade do espaço existente, se cave destinado a par-
camento, deliberou se fazer de seções como o parecer do
Juiz Técnico.

Pagamento Autorizado: Finalmente, a Câmara deli-
berou por unanimidade, autorizar o pagamento
no montante de dois milhões quatrocentos e oitenta e oito mil
e novecentos e cinco escudos, respeitante às autori-
zações de pagamento legendadas sob os números; dois mil
setecentos e dois, dois mil setecentos e seis, dois mil deca-
to e sete, dois mil setecentos e dezasseis a dois mil de-
centos e noventa.

AMOA

Seguidamente, em conformidade do deuto
Presidente, o parecer feito de se tomar que ditamente
executivos etc. deliberação, resolução Câmara que
com respeito fosse levada a presente minuta, no
termo do número quatro, do artigo cento e cinco,
do lei número setenta e nove sendo setenta e sete
que no final da reunião foi lida e aprovada por
uma unanimidade de votos. Deu, Alexandre Gusmão,
Presidente desta Câmara - a. d. g. e subscrevo.

Raunio Tavares Pereira Aguiar
Alexandre Gusmão

[Handwritten signature]

Alcides de Sousa
Alexandre Gusmão